GUIA
DE ENVIO

Strategic Logistics Operator

Correios

COP30 BRASIL AMAZÔNIA
BELÉM 2025

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

CONTENTS

1. INTRODUÇÃO 4

1.1. Sobre a COP30 4

1.2. Escopo dos Serviços Logísticos da COP30 4

1.3. Transporte de Bens com os Correios 4

2. TRANSPORTE E PROCEDIMENTOS ADUANEIROS 5

2.1. COP30 Condições Iniciais para a Importação de Mercadorias de Carga 5

2.2. Seguros e Responsabilidades 5

2.3. Solicitação de Transporte de Mercadorias para a COP30 6

2.4. Modos de transporte e tempo estimado de trânsito 6

3. MANUSEIO DE REMESSAS COM TERCEIROS FORNECEDORES 6

4. DOCUMENTAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E DESPACHO ADUANEIRO 7

4.1. Pré-Declaração 6

4.2. Tipos de importação (importação permanente e temporária) 7

4.3. Requisitos para documentação de importação 7

4.4. Alimentos, bebidas, plantas, sementes ou quaisquer produtos de origem animal ou vegetal destinados ao consumo. 8

4.5. Produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, dispositivos médicos e outros bens sujeitos ao Controle Sanitário - ANVISA destinados ao consumo.. 8

4.6. Opção de Envio Diplomático para Mercadorias Regulamentadas destinadas ao consumo. 9

4.7. Cronograma de desembaraço aduaneiro 9

4.8. Rotulagem 10

5. PRODUTOS RESTRITOS E PROIBIDOS 11

5.1. Produtos restritos (requer licença/autorização prévia): 11

5.2. Produtos proibidos (não podem ser importados para a COP30): 11

6. FASES OPERACIONAIS DA COP30 E ESCOPO DOS SERVIÇOS NO LOCAL 11

6.1. Escopo dos Serviços 11

6.2. Fases Operacionais da COP30 12

7. SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO 12

7.1. Locais de armazenamento 13

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

7.2. Armazém Externo (Centro de Distribuição) 12

7.3. Centros de Distribuição Locais 13

8. REEXPORTAR 13

8.1. Procedimentos de Reexportação 13

8.2. Responsabilidade e Custos 13

8.3. Linha do tempo 14

8.4. Mercadorias não reexportadas 15

9. PROCEDIMENTOS DE DEVOLUÇÃO DE ENVIO 15

9.1. Princípios Gerais 14

9.2. Solicitando uma remessa de devolução 15

9.3. Requisitos de manuseio e alfândega 15

9.4. Linha do tempo 15

9.5. Custos e Responsabilidades 14

10. TARIFAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16

10.1. Tarifas 16

10.2. Condições de pagamento 16

Annex 1: Plataforma de Solicitação de Correios COP30 – SISCOP30: Formulário de Ordem de Serviço 1/4…… 17

Annex 1: Plataforma de Solicitação de Correios COP30 – SISCOP30: Formulário de Ordem de Serviço 2/4…… 18

Annex 1: Plataforma de Solicitação de Correios COP30 – SISCOP30: Formulário de Ordem de Serviço 3/4…… 19

Annex 1: Plataforma de Solicitação de Correios COP30 – SISCOP30: Formulário de Ordem de Serviço 4/4…… 20

Annex 2: Etiqueta do pacote 19

Annex 3: Etiqueta de palete 21

Annex 4: Lista de embalagem (modelo) 20

Annex 5: Fatura / Fatura Proforma (Modelo) 23

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited

Documento é público

1. INTRODUÇÃO

1.1. Sobre a COP30

A Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP30) será realizada em Belém, Pará, Brasil, de 10 a 21 de novembro de 2025.

A COP é o mais importante fórum mundial sobre clima, reunindo chefes de Estado, autoridades governamentais, negociadores, organizações, ONGs, empresas e representantes da sociedade civil para revisar o progresso e definir ações no combate às mudanças climáticas.

A área da conferência será dividida em duas zonas:

- **Zona Azul**: administrada pela UNFCCC, destinada às negociações oficiais, pavilhões nacionais e participantes credenciados.
- **Zona Verde**: administrada pelo país anfitrião, aberta à sociedade civil, empresas e instituições que apresentam iniciativas e projetos climáticos.

A Realização da COP30 em Belém, no coração da Amazônia, reforça a importância global das florestas tropicais e da resiliência climática, reforçando o papel do Brasil na agenda climática.

1.2. Escopo dos Serviços Logísticos da COP30

Os Correios foram nomeados **Operadores Logístico Estratégicos** para a COP30, são o único operador autorizado a acessar, armazenar e manusear cargas nas áreas restritas (Zonas Azul e Verde) durante o evento. Todas as entregas internas ou armazenamentos temporários deverão ser realizados exclusivamente pelos Correios.

O escopo oficial do serviço logístico inclue:

- Coleta e embalagem na origem (opcional).
- Frete aéreo internacional (modalidade principal de transporte).
- Desembaraço aduaneiro (exportação na origem, importação no Brasil, reexportação/readmissão).
- Cobertura completa de seguro de carga.
- Monitoramento de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).
- Armazenagem (armazém externo em Belém e centros de distribuição no local do evento).
- Embalagem, etiquetagem, paletização, repaletização e reetiquetagem.
- Manuseio de cargas especiais (frágeis, superdimensionadas, de alto valor ou perigosas).
- Balcão de logística no local do evento, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Monitoramento e visibilidade em tempo real através do Sistema de Solicitações Correios da COP30.
- Retornos ao país de origem ou outros destinos, mediante solicitação.

1.3. Transporte de Mercadorias com Correios

Todas as delegações, expositores e participantes devem gerenciar seus envios exclusivamente pelo Sistema de Solicitações Correios da COP30:

https://siscop30.correios.com.br/

Através deste sistema, os participantes podem:

- Enviar solicitações de logística (importação, exportação, reexportação, entregas no local).
- Enviar os documentos necessários (notas fiscais, listas de embalagem, licenças).
- Gerar e imprimir etiquetas de embarque oficiais COP30.
- Rastrear a carga em tempo real.
- Agendar operações de reexportação e devolução.
- Solicitar serviços adicionais (embalagem, equipamentos de manuseio, armazenagem).

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

Ao submeter a solicitação de serviço na Plataforma de Solicitações Correios da COP30, os participantes devem indicar claramente o destino final de cada item de carga:

- **Reexportação:** mercadorias admitidas temporariamente e com saída prevista do Brasil após a COP30.
- **Importação Permanente:** mercadorias destinadas a permanecer no Brasil, sujeitas a impostos e taxas.

Requisito obrigatório: Todas as solicitações de serviço devem ser enviadas por meio do Sistema de Solicitações dos Correios COP30. As etiquetas e os códigos de rastreamento gerados pelo sistema são obrigatórios para manuseio e transporte. Remessas que chegam sem pré-registro podem sofrer atrasos, custos de armazenagem e possível rejeição pela Alfândega Brasileira.

Nota sobre encaminhadores terceirizados

Os participantes podem nomear seu próprio despachante internacional para trechos de transporte selecionados (por exemplo, retirada na origem ou frete aéreo). No entanto:

- **As atividades presenciais nas instalações da COP30 (Zonas Azul e Verde) são exclusivas dos Correios.**
- **Quando necessário e contratado o desembaraço aduaneiro no Brasil, este será realizado pelos Correios.**
- **Todas as remessas deverão ser consignadas aos Correios – Operador Logístico da COP30.**

2. TRANSPORTE DE CARGA E PROCEDIMENTOS ADUANEIROS

2.1. COP30 Condições Iniciais para a Importação de Mercadorias de Carga

Os Correios são os agentes de carga e despachantes aduaneiros exclusivos para a COP30 (Zonas Azul e Verde). Todas as remessas devem ser pré-cadastradas na Plataforma de Solicitação dos Correios da COP30 antes do despacho. O Brasil não aceita o Carnê ATA

As mercadorias podem ingressar no Brasil sob os seguintes regimes:

- **Admissão Temporária – reexportação obrigatória e isenta de impostos.**
- **Importação Permanente – taxas e impostos devidos.**

As mercadorias não reexportadas sob Admissão Temporária serão automaticamente convertidas em Importações Permanentes, com todos os direitos, multas e penalidades pagáveis pelo participante.

2.2. Seguro e Responsabilidade Civil

- O Seguro de Carga Completa é obrigatório para todas as remessas movimentadas pela cadeia logística dos Correios (da origem ao local de embarque).
- O seguro exclui remessas não cadastradas na Plataforma de Solicitação da COP30 ou movimentadas inteiramente por terceiros.
- Os participantes permanecem responsáveis pela embalagem, em conformidade com os padrões IATA/IMO.

2.3. Solicitação de Transporte de Mercadorias para a COP30

Todas as solicitações de serviços devem ser enviadas exclusivamente pela Plataforma de Solicitações Correios da COP30:

https://siscop30.correios.com.br/

Através da plataforma, os participantes podem:

- Enviar pré-alertas e solicitações de logística.
- Enviar documentos obrigatórios (fatura, lista de embalagem, licenças).
- Gerar e imprimir etiquetas oficiais de embarque COP30.
- Rastrear a carga em tempo real.

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

- Agendar operações de reexportação ou devolução.
- Solicitar serviços adicionais (embalagem, equipamentos de manuseio, armazenagem).

2.4. Modos de transporte e tempo estimado de trânsito

Modos de transporte

- Frete Aéreo Internacional (modalidade principal): Principais hubs de entrada: GRU (São Paulo), BEL (Belém), GIG (Rio), BSB, REC, SSA, MAO.
- Envios por Courier (EMS/Express): disponível apenas para pequenas remessas urgentes.

Cronograma de desembaraço aduaneiro

- Desembaraço padrão: ~3 dias úteis após a chegada, desde que a documentação esteja completa e correta.
- Remessas que exigem licenças ou inspeções (ANVISA, MAPA, IBAMA, Exército): 5 a 10 dias úteis.
- Inspeções aleatórias ou desembaraço em canal vermelho podem exceder o prazo padrão.

Mais informações podem ser encontradas no Portal dos Correios da COP30. Aponte a câmera do seu smartphone para o QR code abaixo..

3. MANUSEIO DE REMESSAS COM TERCEIROS FORNECEDORES

Os participantes podem utilizar agentes de carga terceirizados para transporte até o ponto de entrada no Brasil (aeroporto, porto marítimo).

- O serviço de desembaraço aduaneiro está disponível mediante contrato.
- A partir da entrada, os Correios são os operadores exclusivos responsáveis pela armazenagem e entrega dentro do local da COP30 (Zonas Azul e Verde).
- Prestadores terceirizados não podem acessar os armazéns ou as instalações do local da COP30.
- O envio de pré-alerta pela Plataforma de Solicitação da COP30 é obrigatório.
- Todas as remessas devem listar os Correios – Operador Logístico da COP30 como destinatário no AWB ou BL.

<u>Notas Importantes:</u>

- Remessas não devidamente consignadas ou não pré-registradas sofrerão atrasos, custos de armazenagem ou rejeição pela Alfândega Brasileira.
- Os participantes permanecem totalmente responsáveis por coordenar com os despachantes escolhidos até a chegada da carga ao Brasil..

4. DOCUMENTAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E DESEMBARAÇO ADUANEIRO

4.1. Pre-Declaração

Todas as mercadorias destinadas à COP30 devem ser pré-declaradas por meio da Plataforma de Solicitação dos Correios da COP30 antes do despacho.

O processo de pré-declaração é obrigatório e garante um desembaraço aduaneiro tranquilo na chegada ao Brasil.

Os participantes devem enviar os seguintes documentos à plataforma antes que a remessa deixe o país de origem:

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

- Fatura Comercial ou Fatura Proforma com descrição detalhada do conteúdo.
- Lista de Embalagem
- Documento de Transporte: Conhecimento Aéreo (AWB), Conhecimento de Embarque (BL).
- Certificados ou licenças, quando necessário (por exemplo, autorizações sanitárias, ambientais ou militares).
- Carta de Responsabilidade (obrigatória para Admissão Temporária).

As cargas que chegarem ao Brasil sem pré-declaração estarão sujeitas a:

- Atrasos no desembaraço aduaneiro.
- Taxas adicionais de armazenagem.
- Possível recusa pelas autoridades aduaneiras brasileiras.

4.2. Tipos de importação (importação permanente e temporária)

Importação Permanente

- As mercadorias permanecem no Brasil após a COP30.
- Aplicam-se taxas alfandegárias, impostos de importação e taxas integrais.
- A avaliação alfandegária é baseada no valor declarado, acrescido do frete e seguro (CIF).
- O participante é integralmente responsável pelo pagamento de taxas e impostos aplicáveis.

Admissão Temporária

- As mercadorias poderão ser importadas com isenção de impostos por até 3 meses, no regime de Admissão Temporária.
- Este regime é obrigatório para exposições, estandes, equipamentos técnicos e materiais promocionais não destinados à venda no Brasil.
- Todas as mercadorias admitidas temporariamente deverão ser reexportadas após o evento.
- Caso as mercadorias não sejam reexportadas dentro do prazo legal, serão automaticamente reclassificadas como importações permanentes, com aplicação de todos os impostos, multas e penalidades aduaneiras.
- A delegação, expositor ou participante permanece responsável pelo pagamento de todas as taxas aplicáveis em tais casos.

O Brasil não aceita Carnet ATA.

4.3. Requisitos para Documentação de Importação

A seguinte documentação é necessária para o desembaraço aduaneiro:

- **Fatura Comercial / Fatura Proforma**
  - Deve ser emitido em inglês ou português
  - Deve incluir:
    - Nome e endereço do remetente/exportador.
    - Destinatário: Correios – Operador Logístico COP30.
    - Descrição detalhada de cada item, incluindo marca, modelo e número de série (se aplicável).
    - Código SH (código NCM para o Brasil).
    - Quantidade e unidade de medida.
    - Valor declarado em USD ou EUR.
    - País de Origem.
    - Condições de entrega (Incoterms).
- **Lista de embalagem**
  - Dimensões (desejada) e peso bruto/líquido de cada embalagem.
  - Número de embalagens, tipo de embalagem.
  - Identificação de cargas frágeis ou especiais.
- **Documentos de Transporte**

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

- Conhecimento de Embarque Aéreo (AWB), Conhecimento de Embarque (BL) ou CMR consignado aos Correios – Operador Logístico COP30
- Certificado de Origem (quando aplicável para preferências tarifárias).
- Licenças de Importação (LI/LPCO) para produtos regulamentados:
  - **ANVISA** (produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos para saúde).
  - **MAPA** (produtos agrícolas e alimentares).
  - **IBAMA** (itens ambientalmente sensíveis, proteção de espécies).
- Carta de Responsabilidade (obrigatória para o regime de Admissão Temporária)**.**

4.4. Alimentos, bebidas, plantas, sementes ou quaisquer produtos de origem animal ou vegetal destinados ao consumo.

Os participantes que pretendam importar alimentos, bebidas, plantas, sementes ou quaisquer produtos de origem animal ou vegetal para uso ou consumo durante a COP30 devem cumprir as regras específicas estabelecidas pela Portaria nº 834, emitida em 05/09/2025 pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Este regulamento aplica-se exclusivamente às importações relacionadas à COP30 e define os procedimentos para bens sob controle do MAPA, incluindo:

- **Autorização Prévia:**
  A autorização de importação deve ser solicitada à Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA com pelo menos 30 dias de antecedência da chegada da remessa ao Brasil. As solicitações devem especificar o tipo de produto, a quantidade, o uso pretendido e o ponto de entrada. Formulários e instruções estão disponíveis em:

  https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/vigilancia-agropecuaria/importacao-e-exportacao/formularios

- **Representante Credenciado:**
  Cada delegação, organização ou missão diplomática deverá indicar um representante legalmente autorizado e credenciado pela Receita Federal do Brasil para interagir com o MAPA e coordenar o processo de importação (ver item 4.5 abaixo).
- **Certificação Sanitária e Fitossanitária:**
  As remessas devem incluir o Certificado Sanitário Internacional (origem animal) ou o Certificado Fitossanitário (origem vegetal) exigido, conforme aplicável

  Produtos sem certificados válidos ou autorização prévia não serão liberados pelo Vigiagro (Órgão de Vigilância Agropecuária do MAPA).

- **Inspeção e Desembaraço:**
  Todas as mercadorias regulamentadas passarão por inspeção prioritária no porto ou aeroporto de entrada designado. O desembaraço somente será concedido após a verificação da documentação e inspeção física.

- **Requisitos Pós-Evento:**
  Quaisquer produtos não utilizados ou sobras devem ser reexportados ou descartados sob supervisão do MAPA, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias. A comercialização desses produtos no Brasil é estritamente proibida.

O não cumprimento dessas exigências pode resultar em confisco, destruição ou devolução das mercadorias à origem, bem como multas ou outras penalidades impostas pelas autoridades brasileiras.

4.5. Produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, dispositivos médicos e outros bens sujeitos ao Controle Sanitário - ANVISA destinados ao consumo.

Todos os produtos sob vigilância sanitária — incluindo produtos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, dispositivos médicos, reagentes de laboratório e alimentos para uso humano — estão sujeitos a procedimentos específicos de controle de importação estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

Âmbito e Autorização

- A regulamentação se aplica a todos os bens com regulamentação sanitária importados para uso exclusivo de delegações, comitês e participantes credenciados de eventos de grande porte, como a COP30.
- Tais bens devem ingressar no Brasil sob o regime de Admissão Temporária, sem fins comerciais.
- A importação é permitida somente por meio de operador licenciado e legalmente estabelecido no Brasil. Para a COP30, os Correios são o operador logístico autorizado exclusivo para todos os bens com regulamentação sanitária.

Documentação necessária

- No ponto de entrada aduaneira, a ANVISA verificará:
- Licença de Importação (LI) ou Licença Simplificada de Importação (LSI), emitida e aprovada previamente ao embarque;
- Formulário de Liberação de Vigilância Sanitária (Petição de Desembaraço Sanitário);
- Termo de Responsabilidade (Anexo II da RDC 41/2015), assinado pelo operador logístico;
- Fatura Comercial e Lista de Embalagem com a identificação completa do produto (nome, classe, quantidade, lote, data de validade);
- Certificado de Análise ou Origem, quando aplicável.

4.6. Opção de Envio Diplomático para Mercadorias Regulamentadas destinadas ao consumo

Em casos específicos, uma delegação oficial (embaixada, missão diplomática ou representante credenciado) poderá solicitar a importação como carga diplomática de mercadorias sob regulamentação sanitária ou agropecuária (controlada pela ANVISA ou pelo MAPA), sujeita a procedimentos especiais coordenados com o Ministério das Relações Exteriores (MRE). No entanto, para essa via, aplicam-se os seguintes requisitos e limitações:

a) Elegibilidade e Solicitação Diplomática

- A embaixada ou missão diplomática deverá apresentar solicitação formal ao MRE, endossada por sua autoridade diplomática, para concessão de franquia diplomática para a remessa.
- Uma vez aprovada a situação diplomática, as mercadorias poderão se beneficiar de facilitação ou isenção aduaneira, de acordo com a legislação diplomática e aduaneira brasileira.
- As delegações que pretendam essa opção deverão contatar a embaixada e o MRE com bastante antecedência para que haja tempo hábil para a validação diplomática e o processamento perante as autoridades brasileiras.
- Enviar documentos:
    - Procuração assinada digitalmente, em nome da Embaixada, procuração com termos idênticos à utilizada pelos Correios, assinada por seu representante legal (Cônsul ou Vice-Cônsul).
    - Cópia autenticada do passaporte do signatário – Uma cópia autenticada do passaporte da pessoa que assina a procuração..

b) Procedure controls

- After COP30, any unused regulated goods imported under diplomatic status may still require re-exportation or disposal under MAPA supervision; they cannot be placed into domestic commercial circulation.

4.7. Controle de procedimento

O prazo estimado para desembaraço aduaneiro no Brasil é:

- **Desembaraço padrão:** ~3 dias úteis após a chegada da carga, desde que a documentação esteja completa e correta.

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

- **Remessas que exigem licenças ou inspeções adicionais:** 5 a 10 dias úteis, dependendo da autoridade reguladora (ANVISA, MAPA, IBAMA, etc.).
- **Inspeções aleatórias ou desembaraço em canal vermelho:** podem se estender além do tempo de processamento padrão.

Os Correios coordenarão a liberação nos principais hubs de entrada do Brasil: **São Paulo (GRU/VCP).**

Excepcionalmente o desembaraço aduaneiro deverá ocorrer em Belém (BEL), Rio de Janeiro (GIG), Brasília (BSB), Recife (REC), Salvador (SSA), Manaus (MAO).

Qualquer atraso causado por atraso na entrega de documentos, informações incorretas ou licenças ausentes é de inteira responsabilidade do participante..

4.8. Rotulagem

Todas as cargas devem estar claramente etiquetadas com a etiqueta de remessa oficial da COP30, gerada pela Plataforma de Solicitação da COP30.

Remessas sem a etiqueta adequada sofrerão atrasos no manuseio e na entrega no local.

5. PRODUTOS RESTRITOS E PROIBIDOS

A legislação brasileira e as normas da COP30 estabelecem restrições a determinados tipos de carga.

5.1. Produtos Restritos (requerem licença/autorização prévia):

- Produtos farmacêuticos, suprimentos médicos e cosméticos (requerem licença da ANVISA).
- Alimentos, bebidas e produtos agrícolas (requerem autorização do MAPA).
- Plantas, sementes, animais vivos e materiais biológicos (sujeitos à liberação do IBAMA/MAPA).

5.2. Mercadorias Proibidas (não podem ser importadas para a COP30):

- Narcóticos e drogas ilícitas.
- Explosivos e materiais inflamáveis (exceto quando devidamente autorizados para exposições).
- Produtos falsificados ou itens que violem direitos de propriedade intelectual.
- Espécies ameaçadas de extinção ou derivados não licenciados pela CITES/IBAMA.
- Qualquer material que possa representar um risco à segurança, à saúde ou ao meio ambiente para a COP30.

<u>Notas Importantes:</u>

- Os participantes são responsáveis por garantir a conformidade com as normas brasileiras antes do envio.
- Remessas não autorizadas serão apreendidas pela Alfândega Brasileira e poderão resultar em multas, atrasos ou penalidades.

6. FASES OPERACIONAIS DA COP30 E ESCOPO DOS SERVIÇOS NO LOCAL

6.1. Escopo dos Serviços

Como Operador Logístico Estratégico, os Correios fornecerão uma gama completa de serviços logísticos para apoiar delegações, expositores e organizações oficiais participantes da COP30. Esses serviços incluem:

- **Logística de entrada:** recebimento, manuseio e transporte de cargas dos aeroportos brasileiros até o Armazém Externo da COP30 em Belém. Excepcionalmente, porto marítimo (sob consulta)
- **Desembaraço aduaneiro:** processamento de importações sob os regimes de Importação Permanente e Admissão Temporária, em coordenação com a Alfândega Brasileira e os órgãos governamentais competentes (ANVISA, MAPA, IBAMA).

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

- **Armazenagem:** armazenagem segura em instalações externas e internas, incluindo gestão de estoque, repaletização, reetiquetagem e armazenamento de curto prazo.
- **Entrega no local:** distribuição controlada e programada de mercadorias para a Zona Azul (gerenciada pela UNFCCC) e Zona Verde (gerenciada pelo país anfitrião).
- **Manuseio de vazios:** coleta e armazenamento de embalagens e engradados vazios durante o evento.
- **Logística de saída:** reexportação ou distribuição doméstica de mercadorias após o evento.
- **Suporte no local:** um balcão de logística dentro do local da COP30 para auxiliar com consultas, solicitações urgentes e coordenação de entregas e reexportação.
- **Movimentação de cargas especiais:** incluindo mercadorias frágeis, superdimensionadas, de alto valor ou com restrições.
- Uso obrigatório da Plataforma de Solicitações Correios COP30 para todas as solicitações logísticas, incluindo etiquetas e rastreamento.
- Utilização obrigatória da Plataforma de Solicitações Correios COP30 para todas as solicitações logísticas, incluindo etiquetas e rastreamento.

As operações logísticas dos Correios seguirão rigorosamente o cronograma oficial da COP30 e as fases operacionais descritas abaixo.

6.2. Fases Operacionais da COP30

Para garantir a organização tranquila e a segurança da COP30, as atividades logísticas serão divididas em três fases:

a) Fase de bloqueio

- O acesso ao local da COP30 será restrito apenas a pessoal credenciado.
- As entregas na Zona Azul e na Zona Verde serão permitidas exclusivamente durante o período noturno, sob rigorosa supervisão dos Correios e das autoridades de segurança.
- Esta fase será dedicada à montagem final dos pavilhões, estandes e áreas técnicas, sendo que todos os equipamentos ou materiais de grande porte deverão ser entregues antes da abertura oficial do evento.
- Não serão permitidas entregas não programadas.

b) Fase do Evento

- Durante a conferência, os Correios serão o único operador logístico autorizado a gerenciar a movimentação de cargas dentro do local da COP30.
- As entregas em estandes, pavilhões e salas de reunião serão realizadas somente mediante agendamento prévio por meio da Plataforma de Solicitações da COP30.
- Os cronogramas de entrega serão coordenados com o Comitê Organizador para minimizar interrupções.
- Somente entregas urgentes e de pequeno volume poderão ser autorizadas excepcionalmente durante o dia, mediante aprovação prévia.
- O balcão de logística no local estará disponível para auxiliar as delegações, fornecer atualizações em tempo real e lidar com solicitações de reexportação.

c) Fase de Desmantelamento

- Após a conclusão da COP30, os Correios coordenarão a retirada de todos os materiais, exposições e equipamentos do local.
- As delegações e expositores deverão enviar uma Solicitação de Reexportação ou uma Solicitação de Devolução de Remessa por meio da Plataforma de Solicitações da COP30.
- As mercadorias não reexportadas ou retiradas dentro do prazo estipulado serão transferidas para o Armazém Externo em Belém para armazenamento de curto prazo, com os custos associados cobrados do participante.
- Todas as formalidades alfandegárias para reexportação serão gerenciadas pelos Correios, com um tempo estimado de processamento de até 15 dias úteis, dependendo do perfil da carga e do destino.
- Qualquer carga especial ou perigosa deve seguir procedimentos específicos de desmantelamento e exportação conforme instruções dos Correios e da Alfândega Brasileira.

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

Notas Importantes:

- Entregas e remoções fora das fases oficiais não são permitidas, a menos que previamente aprovadas pelos Correios e pelo Comitê Organizador da COP30.
- Recomenda-se fortemente que os participantes planejem a chegada e a remoção da carga de acordo com as fases operacionais para evitar atrasos, penalidades ou custos adicionais de armazenagem.
- Os Correios não se responsabilizam por atrasos causados por pré-alertas tardios, documentação ausente ou não conformidade com as regulamentações brasileiras.

7. SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO

7.1. Locais de Armazenamento

- **Armazém Externo -** Armazenamento de longo prazo: Serão aplicadas taxas adicionais para mercadorias armazenadas além dos prazos oficiais (pré ou pós-evento).
- **Centros de Distribuição -** Armazenamento de curto prazo: Incluso no serviço logístico, abrangendo o período desde a chegada da carga ao Brasil até o final da COP30.

7.2. Armazém Externo (Centro de Distribuição)

Os Correios operarão um Armazém Externo dedicado em Belém como o principal armazém para cargas da COP30.

As funções incluem:

- Armazenamento de mercadorias até a entrega no local.
- Desembaraço sob os regimes de Admissão Temporária ou Importação Permanente.
- Repaletização, reetiquetagem e recondicionamento da carga, conforme necessário.
- Retenção de carga por curto prazo aguardando inspeção aduaneira.

O acesso ao depósito será restrito aos funcionários dos Correios e às autoridades brasileiras. Delegações e expositores não poderão manusear suas mercadorias diretamente.

Endereço do depósito externo dos Correios COP30:

Armazém Externo Coreios COP30

Avenida Senador Lemos, nº 1.749
Telégrafo - Belém/PA
66.113-973

7.3. Centros de Distribuição Local

Além do Armazém Externo, os Correios manterão dois Centros de Atendimento Locais (centros de distribuição no local) localizados em cada local da COP30 Azul e Verde.Functions include:

- Armazenamento temporário de mercadorias provenientes de entregas programadas para as Zonas Azul e Verde.
- Armazenamento de curto prazo de materiais necessários para as operações diárias durante a COP30.
- Armazenamento de embalagens e engradados vazios (manuseio de vazios), a serem devolvidos aos participantes na fase de desmontagem..

Os centros de distribuição funcionarão sob rigoroso controle de segurança e acesso, disponíveis exclusivamente para funcionários dos Correios.

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

Notas Importantes:

- As mercadorias não coletadas ou reexportadas após a COP30 serão transferidas de volta para o Armazém Externo em Belém.
- Taxas de armazenagem serão aplicadas para qualquer período além da programação oficial do evento.
- Os Correios não se responsabilizam por atrasos causados por documentação incompleta ou negligência dos participantes no agendamento da reexportação.

8. REEXPORTAÇÃO

Ao final da COP30, todas as mercadorias importadas em regime de Admissão Temporária deverão ser reexportadas dentro do prazo legalmente estabelecido. Os Correios, quando contratados como Operador Logístico, coordenarão as operações de reexportação.

8.1. Procedimentos de Reexportação

- Ao submeter a solicitação de serviço na Plataforma de Solicitações Correios da COP30, os participantes devem indicar claramente o destino final de cada item de carga.
- Documentação necessária:
  - Declaração de importação original (Admissão Temporária).
  - Nota fiscal de reexportação.
  - Lista de embalagem das mercadorias a serem devolvidas.
  - Quaisquer licenças adicionais necessárias para cargas específicas (se aplicável).
- Os Correios prepararão e protocolarão a declaração aduaneira de reexportação na Alfândega Brasileira.
- Após o desembaraço, as mercadorias serão enviadas de volta ao país designado utilizando o modal de transporte selecionado.
- Os participantes podem enviar uma Solicitação de Exportação por meio da Plataforma de Solicitações dos Correios da COP30.

8.2. Responsibilidade e Custos

- A delegação, expositor ou participante é responsável por todos os custos relacionados à reexportação, incluindo:
  - Despesas de manuseio.
  - Taxas de processamento alfandegário.
  - Despesas de frete para o país de destino
  - Taxas de armazenagem (se aplicável).
- Quaisquer mercadorias não coletadas para reexportação dentro do período oficial de desmontagem serão transferidas para o Armazém Externo em Belém e estarão sujeitas a custos de armazenagem.

8.3. Cronograma

Tempos estimados de trânsito (incluindo desembaraço aduaneiro):

NORTH AMERICA / LATAM	Up to 18 days
EUROPE / MIDDLE EAST	Up to 20 days
AFRICA	Up to 23 days
ASIA-PACIFIC	Up to 23 days

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

Notas Importantes:

- Atrasos na Entrega: Caso a entrega seja realizada após o prazo limite (data de início do evento menos o prazo de entrega do transporte), a entrega antes da abertura do evento não poderá ser garantida.
- Tempo de Trânsito Doméstico: Para cargas já desembaraçadas e transportadas pela operadora terceirizada contratada, o tempo de trânsito doméstico até Belém é de 3 dias úteis.

8.4. Mercadorias não Reexportadas

- Mercadorias em regime de Admissão Temporária que não forem reexportadas dentro do prazo legal serão consideradas Importação Permanente.
- Nesses casos, a Alfândega Brasileira aplicará impostos, taxas, multas e penalidades de importação, a cargo do participante responsável.
- Os Correios não se responsabilizarão por custos incorridos em decorrência do descumprimento das obrigações de reexportação.

9. PROCEDIMENTOS DE DEVOLUÇÃO DE ENVIO

9.1. Principios Gerais

Ao final da COP30, os participantes poderão solicitar a devolução das mercadorias ao seu país de origem ou enviá-las para outro destino

As devoluções se aplicam a:

- Materiais promocionais, exposições e equipamentos que não estejam sujeitos à reexportação obrigatória.
- Carga pessoal ou organizacional retirada no local do evento.

9.2. Solicitando uma devolução de remessa

- Os participantes devem informar previamente a Solicitação de Devolução por meio da Plataforma de Solicitação dos Correios da COP30.
- Não serão aceitas devoluções sem o pré-cadastro na plataforma.

9.3. Requisitos de manuseio e alfândega

- Para entregas nacionais, a carga será transportada de acordo com os procedimentos logísticos nacionais padrão, gerenciados pelos Correios.
- Para cargas admitidas no Brasil sob o Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária com suspensão total de tributos, será exigida a documentação aduaneira de reexportação aplicável, e os Correios coordenarão todos os procedimentos com a Alfândega brasileira.

9.4. Cronograma

- Os pedidos de devolução devem ser enviados antes de 21 de novembro de 2025.
- O manuseio e o processamento das devoluções começarão durante a Fase de Desmontagem (22 a 28 de novembro de 2025).
- Prazo estimado para despacho após o processamento alfandegário:
    - Devoluções nacionais: 2 a 5 dias úteis.
    - IDevoluções internacionais: 5 a 15 dias úteis, dependendo do destino e das inspeções necessárias.

9.5. Custos e Responsabilidades

- Todos os custos de envio de retorno são de responsabilidade da delegação, expositor ou participante.
- Os custos podem incluir:
    - Manuseio e embalem.

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

- Armazenamento (se aplicável).
- Taxas de frete (nacional ou internacional).
- Taxas alfandegárias, impostos ou taxas (se aplicável)

- Os Correios não se responsabilizam por atrasos causados por documentação ausente ou incorreta fornecida pelos participantes.

Notas Importantes:

- Qualquer mercadoria deixada no local sem solicitação de devolução ou reexportação será transferida para o Armazém Externo em Belém e estará sujeita a taxas de armazenagem.
- Cargas não reclamadas após os prazos oficiais poderão ser consideradas abandonadas pela legislação aduaneira brasileira.

10. TARIFAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Tarifas

- As tarifas dos serviços logísticos para a COP30, incluindo frete internacional, desembaraço aduaneiro, armazenagem, manuseio, entrega, reexportação e serviços de devolução, são estabelecidas e publicadas pelo Operador Logístico Estratégico dos Correios.
- As tarifas variam de acordo com:
  - Tipo de carga (geral, frágil, superdimensionada ou perigosa).
  - Serviço solicitado (importação, exportação, reexportação, armazenagem, manuseio de vazios, etc.).
  - Pontos de destino e origem
- **Tarifas completas e atualizadas estão disponíveis na plataforma oficial** ☞ www.correios.com.br/cop30

10.2. Condições

- Todos os serviços devem ser solicitados através da Plataforma de Solicitação dos Correios da COP30 e pagos antecipadamente.
- Formas de pagamento aceitas: transferência bancária internacional - SWIFT (dados fornecidos na plataforma).
- Os serviços somente serão executados após a confirmação do pagamento.
- Quaisquer custos adicionais (por exemplo, armazenamento fora dos prazos oficiais, multas ou custos alfandegários) serão faturados diretamente ao participante.
- Os pagamentos não são reembolsáveis, exceto em casos de cancelamento operacional confirmado pelos Correios.

Mais informações podem ser encontradas no Portal dos Correios da COP30. Aponte a câmera do seu smartphone para o QR code:

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

Anexo 1: Plataforma de Solicitação de Correios COP30 – SISCOP30: Formulário de Ordem de Serviço 1/4

How to send your items to COP30

As COP30 Strategic Logistics Provider, we will be glad to manage all logistic procedures to accomplish your effective attendance to the Conference. Let us know your demand and requested service details to provide the best solutions for it:

1	2	3
Inform origin, destination and return addresses	Inform items and other shipment details	Add documents and confirm your shipment request

Shipment origin

Organization Name *

Please inform the full name of your organization or company

Postage Card

Use only if you are a Brazilian Company

Title

Please add a short description for this shipment order

Abroad Brazil	Sao Paulo	Belem	Other origin in Brazil	COP30 Pavilion
Shipment to be originated outside Brazil	Shipment to be handled to Correios at Guarulhos Airport/Sao Paulo or at Port of Santos/Sao Paulo	Shipment to be handled to Correios at Belem/Brazil	Shipment to be handled to Correios at a Brazilian site except Belem, Guarulhos Airport or Port of Santos	Shipment to be originated at COP Pavilion

https://siscop30.correios.com.br/

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

Please inform the collection point address:

Origin Country *
<< Select a country >>

Collection date *
dd/mm/aaaa

Address *
Full address of collection point

Province/State/Region
Province, state or region

City *
City or municipality

Postal code *
Zip code or other official address postal identification

Location reference
Any further information that could help us to reach your colle

Contact name *
The person who we could contact on pickup procedure

Contact phone *
International phone numbe

Contact email
Contact email

Destination

Zone *
<< Zone name >>

Booth identification
Booth/stand box id or address designated by COP30 organizat

Contact name *
The person who we could contact on pickup procedure

Contact phone *
International phone numbe

Contact email *
E-mail address

Delivery expected to *
dd/mm/aaaa

Return/Reexport

☐ Please reexport the items to this address:

Next

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

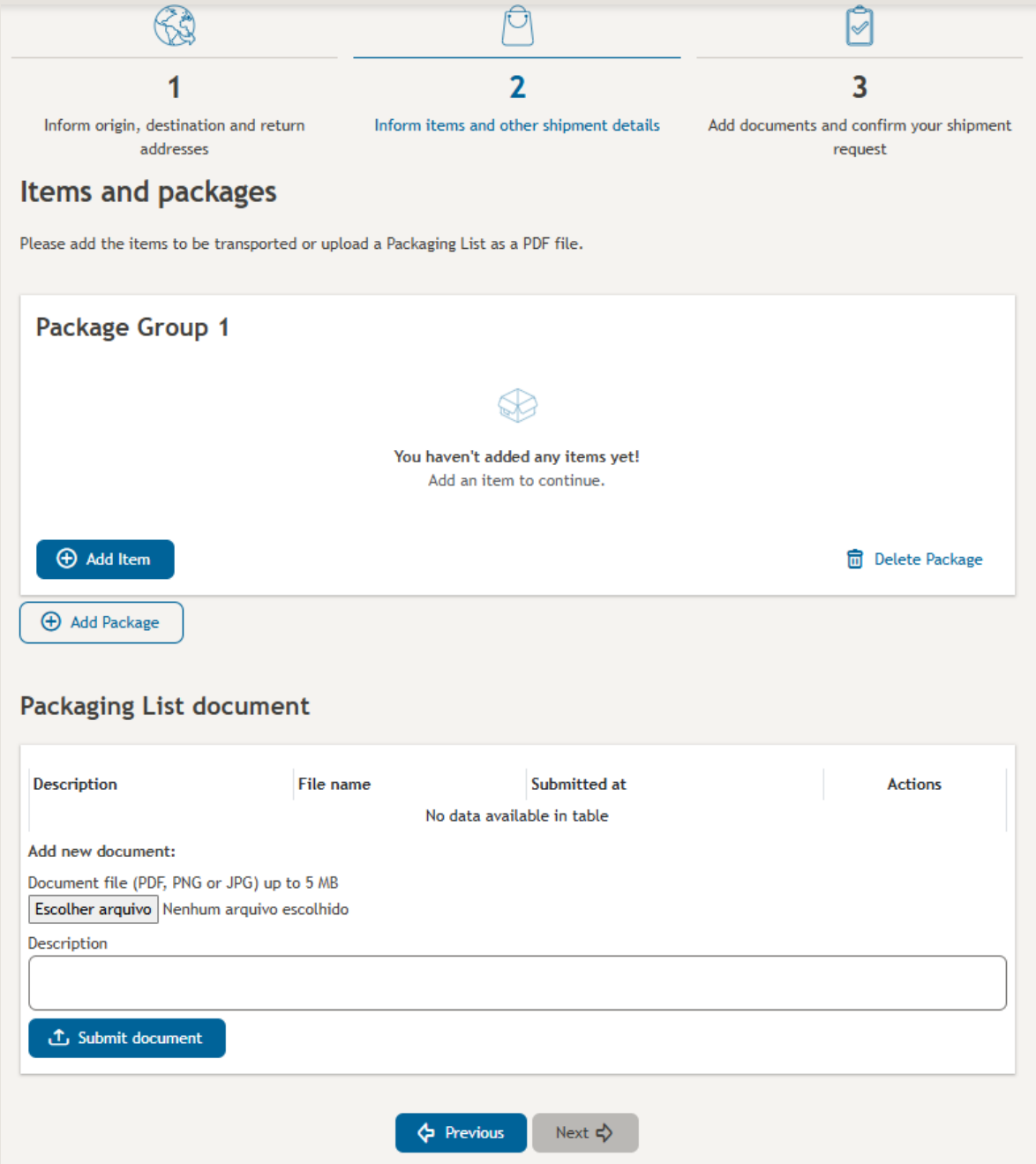

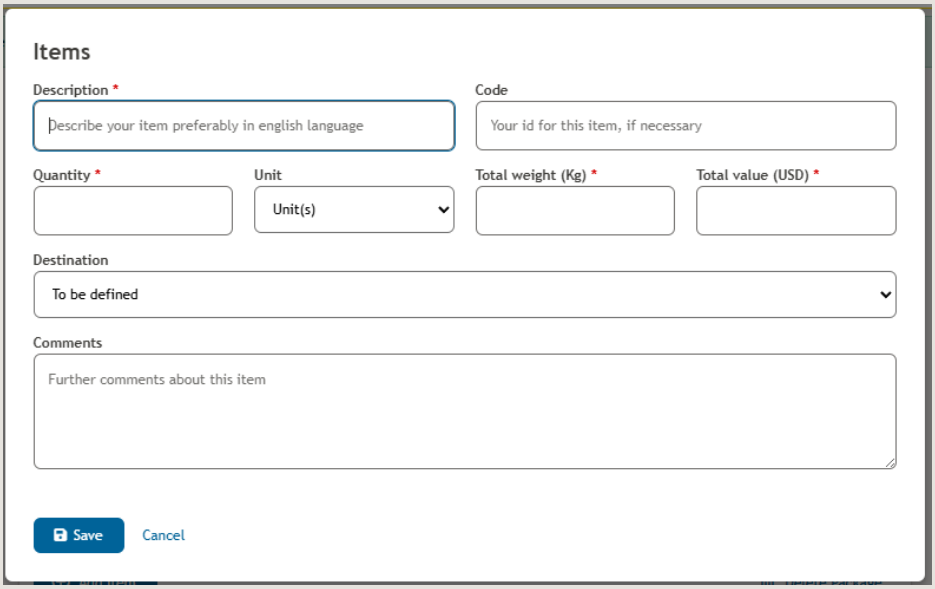

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

Anexo 1: Plataforma de Solicitação de Correios COP30 – SISCOP30: Formulário de Ordem de Serviço 4/4

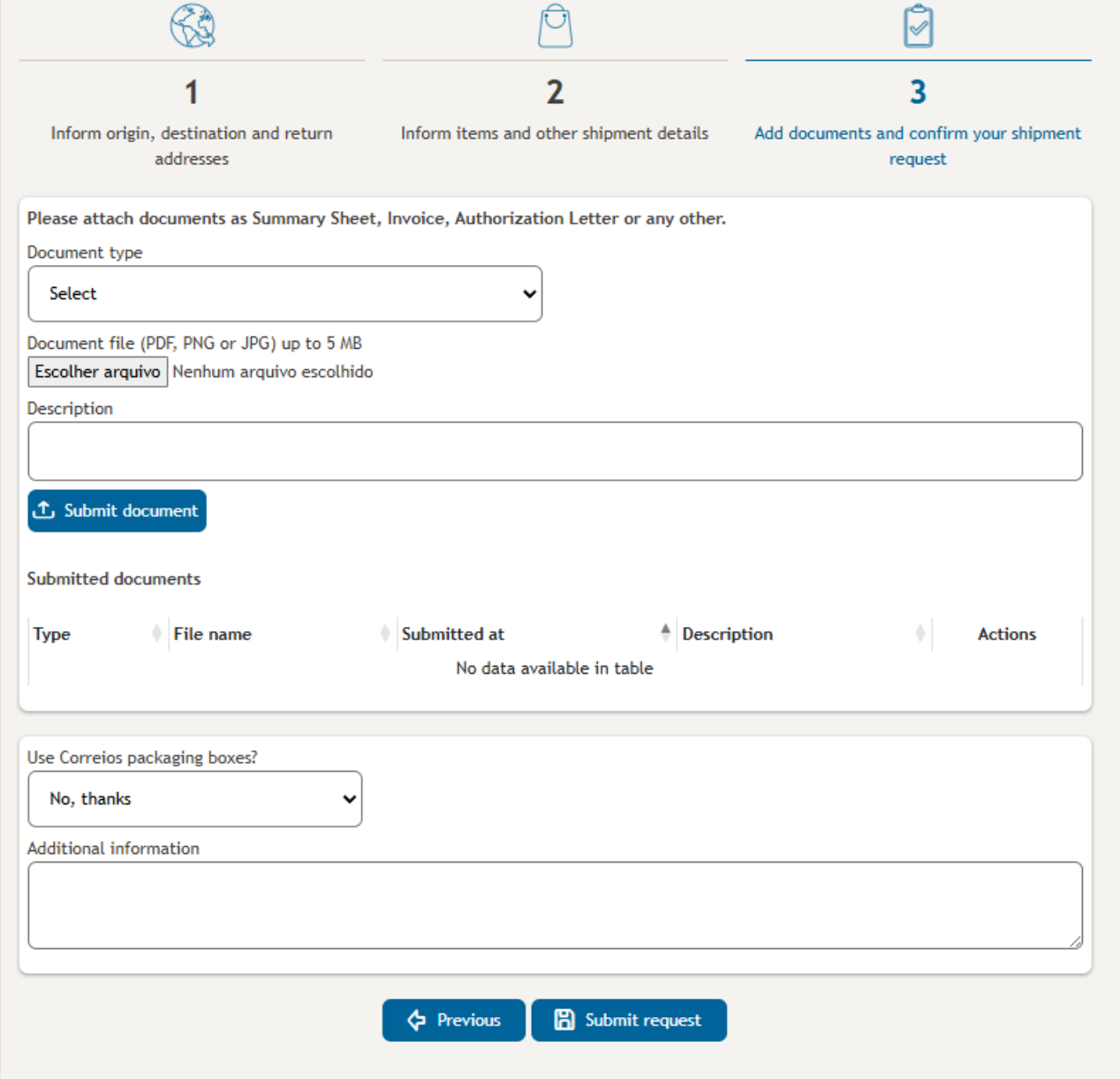

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

Anexo 2: Rótulo da embalagem

Strategic Logistics Operator
Correios
COP30 BRASIL AMAZÔNIA BELÉM 2025
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PACKAGE

II 987 765 321 BR

GOODS AND MATERIALS FOR COP30 – BELÉM/PA

CARGO OWNER: _____ **COUNTRY OF ORIGIN:** _____

CONSIGNEE: COP30 LOGISTICS OPERATOR / CORREIOS

ADDRESS: AVENIDA SENADOR LEMOS, 1749. TELÉGRAFO, BELÉM – PA

VENUE DESTINATION: BLUE ZONE **BOOTH:** _____

VOLUME: _____ **OF** _____ **GROSS WEIGHT:** _____ KG

Anexo 3: Etiqueta de paletes

II 987 765 321 BR

GOODS AND MATERIALS FOR COP30 – BELÉM/PA

CARGO OWNER: _____ **COUNTRY OF ORIGIN:** _____

CONSIGNEE: COP30 LOGISTICS OPERATOR / CORREIOS

ADDRESS: AVENIDA SENADOR LEMOS, 1749. TELÉGRAFO, BELÉM – PA

ORIGIN AIRPORT: _____ **DESTINATION AIRPORT:** _____

VENUE DESTINATION: BLUE ZONE **BOOTH:** _____

GROSS WEIGHT: _____ KG **AWB:** _____

PREPAID SHIPPING

Strategic Logistics Operator
Correios
COP30 BRASIL AMAZÔNIA BELÉM 2025
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

PACKING LIST

Shipper information	Consignee (importer):	[EXPORTER LOGO HERE]
Company name: Adress: Phone: E-mail:	Company name: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ number: 34.028.316/0001-03 Adress: Av. Brigadeiro Protasio, s/ n COP30, Green Zone, Belém/ PA Postcode: 66613-900 E-mail: cop30@correios.com.br	
Country of origin:	Notify:	
Invoice:	**Event: COP 30 BRAZIL**	

Total Pieces		**Note for Customs Authorities**
Total Packages		
Total Gross weight		
Total Volume (CBM)		

Item Code	Description of goods	Serial Number	Quantity	Coutry of Origin	Net Weight (Kg)

Anexo 5: Fatura / Fatura Proforma (Modelo)

Shipper information	Consignee (importer):	[EXPORTER LOGO HERE]	PROFORMA INVOICE
Company name:	Company name: Empresa Brasileira de Correios e		
Adress:	Adress: Av. Brigadeiro Protasio, s/ n		
Phone:	Phone:		
E-mail:	E-mail: cop30@correios.com.br		
Country of origin:	Notify:		
Invoice:	Event: COP 30 BRAZIL		
Total Pieces		Note for Customs Authorities	
Total Packages			
Total Gross weight			
Total Volume (CBM)			

Case / Package No	Dimensions, cm			CBM	Net Weight (kg)	Gross Weight (kg)	HS Codes	MSDS	Description of goods	Serial Number	Quantity	USD		Remarks *		
	Length	Width	Height									Unit value	Total value	Country of Origin	Return	Not Return
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	
															x	

Company Name/Stamp | Name of Signatory | Signature | Date

TOTAL USD VALUE	0,00

Purpose of shipment: Non-commercial exhibition materials (Not for sale) — Temporary Admission (Admissão Temporária) - COP30 BRAZIL 2025

Planned shipment date: [2025-10-10]
Pickup Address:
Contact:
Phone:

Total weight (kg)	0,00
Total quantity of Items:	
Total # of Pallets:	
Total # of Stillages:	
Total # of Amazons	
Total # of Flight Cases	
Total # of Peli Cases	
Total # of Packages:	
Total Volume:	

Page 1

Correios – All rights reserved – Total or partial reproduction of this material is prohibited
Documento é público

e-mail: cop30@correios.com.br

Operador Logístico Estratégico